

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 098/2011

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE FUTSAL, NO VALOR DE R\$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedida subvenção social no valor de até R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) para a ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.719.517/0001-87 para a cobertura de despesas da organização e promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Art. 2.º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em parcelas a serem ajustadas entre as partes.

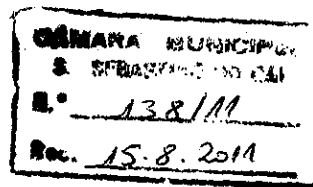
Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada ao término do campeonato.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Associação Caiense de Futsal - ACF, que se encarregará de promover e desenvolver o campeonato municipal de futebol de campo em São Sebastião do Caí.

O valor previsto a ser desembolsado é de R\$ 17.450,00. No entanto, de cada equipe será cobrada uma taxa de inscrição, que será revertida aos cofres públicos, para fundo próprio ao esporte. O mesmo será com os patrocínios.

Assim, a previsão inicial é que o valor do evento não ultrapasse os R\$ 10.950,00.

Cabe ressaltar que a ACF providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, ao final do campeonato.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento da comunidade nestes eventos, os quais enaltecem o espírito esportivo do nosso povo.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos tradicionalistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de agosto de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE FUTSAL - ACF

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE FUTSAL**, com sede na Rua Flores da Cunha, 90, Vila Rica, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.719.517/0001-87, neste ato representado pelo seu presidente Heraldo Oliveira Barreto, a seguir denominado simplesmente ACF, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXXX, de XX de XXXX de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e o ACF, para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo que ocorrerá a partir de 21 de agosto, com a previsão de 11 rodadas e aproximadamente 148 jogos.

Parágrafo Único - Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** à ACF deverão contemplar a totalidade das entidades assemelhadas à ACF envolvidas no referido evento esportivo, lazer e cultural, para despesas gerais do evento, de forma especial a arbitragem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

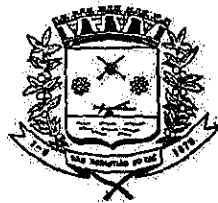
O **MUNICÍPIO** deverá repassar um total de até R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), em parcelas a serem ajustadas pelas partes.

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACF

O ACF compromete-se a:

- a) desenvolver o evento de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.
- f) O ACF deverá apresentar, até dois dias antes da liberação da primeira parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

HERALDO OLIVEIRA BARRETO
Presidente ACF

TESTEMUNHAS:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.719.517/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 20/04/2011
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAIENSE DE FUTSAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FLORES DA CUNHA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/08/2011** às **11:02:57** (data e hora de Brasília).

